

Pedido de emissão de TUPEM para "Imersão de resíduos/dragados" gerados na dragagem do canal de entrada no Anteporto da Marina de Vilamoura

Anexo 5. - Caracterização do local de imersão

As últimas dragagens levadas a cabo na Marina de Vilamoura datam de 2017 em que foi dragado o canal de entrada na zona do Anteporto. Os dragados, 46.600m³ de dragados limpos (classe 1), foram imersos, ao abrigo do TUPEM 22/08/2017 DGRM, em quatro locais de imersão radialmente localizadas a cerca de 6 milhas náuticas a Sul da barra da Marina de Vilamoura.

Sendo o material a dragar agora proveniente, de modo geral, dos mesmos locais, possuindo características, quer granulométricas, quer físico-químicas, semelhantes, propõe-se a sua imersão nos mesmos locais, conforme definido no TUPEM 22/08/2017 DGRM, cuja cópia se anexa.

i) Identificação da(s) massa(s) de água afetadas

A massa de água afetada é o Atlântico Nordeste, ao largo da costa Algarvia. Para minimizar o impacte sobre as massas de água, propõe-se a partição do volume em quatro frações iguais, cada uma será depositada num local distinto, perfazendo um total de quatro locais de imersão radialmente localizadas a cerca de 6 milhas náuticas a Sul da barra da Marina de Vilamoura.

ii) Posição geográfica, profundidade e distância à costa

Propõe-se a deposição dos dragados fora da zona batimétrica dos -40m ZH, em quatro locais distintos, radialmente localizadas a cerca de 6 milhas náuticas a Sul da barra da Marina de Vilamoura, nas seguintes coordenadas:

Local de imersão	Latitude	Longitude
1	36° 59'20"N	08° 11'25"W
2	36° 58'40"N	08° 10'00"W
3	36° 58'20"N	08° 08'25"W
4	36° 58'15"N	08° 07'00"W

Quadro 1: Coordenadas dos locais de imersão propostos (ETRS89)





MARINA
 vilamoura

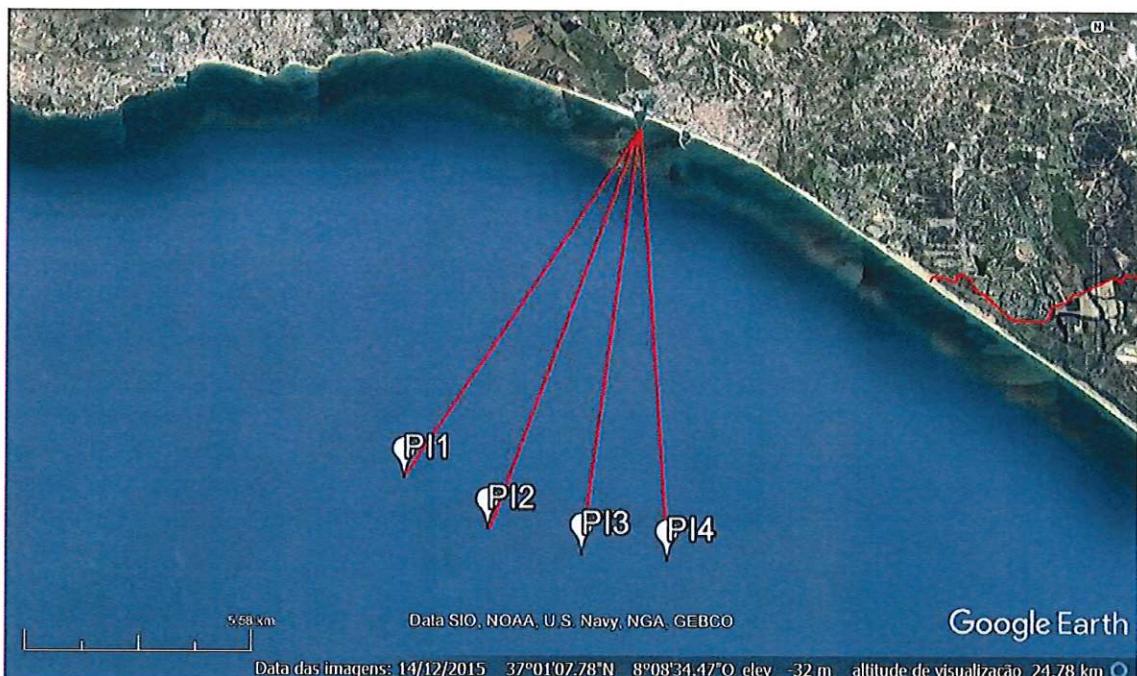


Figura 3 – Localização dos locais propostos para imersão dos dragados

iii) Localização em relação à existência de recursos vivos adultos e juvenis, designadamente áreas de desova e de maternidade dos recursos vivos, rotas de migração de peixes e mamíferos, áreas de pesca desportiva e comercial, áreas de grande beleza natural, ou com importância histórica ou cultural, áreas com especial importância científica ou biológica

Não é conhecida a existência de recursos vivos adultos e juvenis, designadamente áreas de desova e de maternidade dos recursos vivos, rotas de migração de peixes e mamíferos, áreas de pesca desportiva e comercial, áreas de grande beleza natural, ou com importância histórica ou cultural, áreas com especial importância científica ou biológica nos locais de imersão propostos, nem próximo destes.

iv) Localização em relação a áreas de lazer

As áreas de lazer mais próximas dos locais de imersão propostos são a Marina de Vilamoura e as praias adjacentes, a nascente e poente da mesma, pertencentes respetivamente aos Concelhos de Loulé e Albufeira. Todos estes locais encontram-se a uma distância superior a 5 milhas náuticas dos locais de imersão dos dragados, pelo que não é expectável qualquer impacte nefasto sobre os mesmos.

v) Métodos de acondicionamento, se necessário



As dragagens serão executadas por navio equipado com equipamento de dragagem por sucção e/ou de baldes, que acumula o material diretamente para o seu porão, com possibilidade de descarregar os seus porões por repulsão do material dragado. Todas as dragas e batelões utilizados para o transporte de sedimentos estarão equipados com sistemas de localização automáticos em tempo real que permitam o seu posicionamento correto nos locais de dragagem e repulsão. Considera-se que, tendo em conta as características dos sedimentos, não é necessário outro tipo de acondicionamento dos materiais.

vi) Diluição inicial realizada pelo método de descarga proposto

O método de descarga proposto, em quatro locais de imersão distintos, salvaguarda uma diluição suficiente do material descarregado. Para potenciar este efeito de diluição, os quatro locais serão utilizados alternadamente, nunca será repetida a imersão no mesmo local em dias viagens consecutivas.

vii) Dispersão, características de transporte horizontal e de mistura vertical, designadamente em termos de:

- Profundidade da água (máxima, mínima, média);
- Estratificação da água nas diversas estações do ano e em diferentes condições meteorológicas;
- Período da maré, orientação da elipse da maré, velocidade do eixo maior e menor;
- Deriva média em superfície: direção, velocidade;
- Deriva média do fundo: direção, velocidade;
- Correntes de fundo (velocidade) devidas a tempestades;
- Características do vento e das ondas, número médio de dias de tempestade/ano;
- Concentração e composição de matéria em suspensão

Tendo em conta as características dos materiais (qualitativo e quantitativo) a imergir, a utilização dos locais de imersão agora propostos em operações anteriores de imersão de dragados, em tudo semelhantes às agora previstas, e não se tendo observado na altura quaisquer impactes nefastos, considera-se este aspecto como sendo não aplicável.

viii) Existência e efeitos dos vazamentos e imersões em curso e dos previamente realizados (incluindo os efeitos de acumulação)

Tendo em conta a quantidade reduzida que se pretende imergir, a sua distribuição por quatro pontos de imersão e a cota nos locais de descarga, bem como o longo período decorrido entre a última imersão de dragados nestes locais (4 anos), não é de prever qualquer efeito de acumulação com imersões previamente realizadas.



TÍTULO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO ESPAÇO MARÍTIMO NACIONAL

TUPEM N.º 22/08/2017 DGRM

Licença de Utilização do Espaço Marítimo Nacional para Imersão de Dragados
(Artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março)

1 - Identificação do Titular

Marina de Vilamoura, S.A.

Vilamoura, 8125-409 Quarteira

NIF: 503121550

2 - Identificação da finalidade da utilização

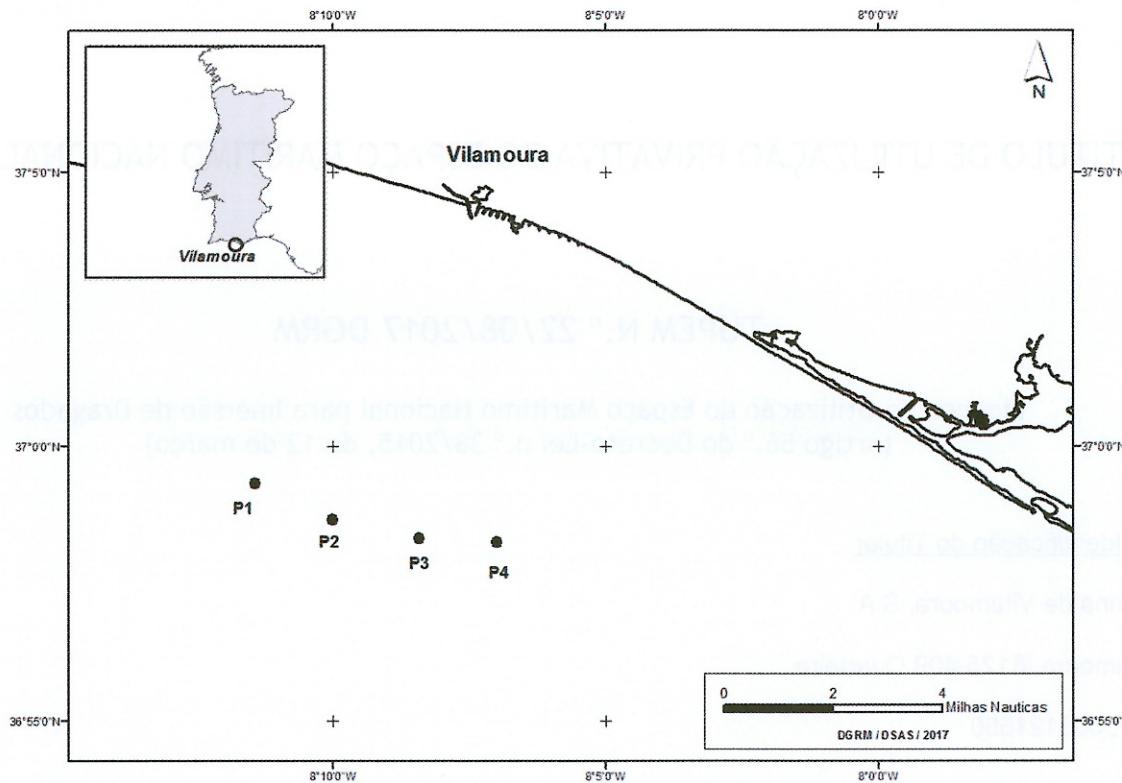
Imersão de 46.600 metros cúbicos de materiais dragados no mar provenientes de dragagem de manutenção do canal de entrada da marina de Vilamoura, na zona do anteponto.

Média diária: 3.300 metros cúbicos.

3 - Localização exata da utilização

Na tabela seguinte encontram-se as coordenadas dos pontos onde é autorizada a imersão dos materiais.

Vértice	Coordenadas geográficas ETRS89	
	Longitude	Latitude
1	08° 11'25"W	36° 59'20"N
2	08° 10'00"W	36° 58'40"N
3	08° 08'25"W	36° 58'20"N
4	08° 07'00"W	36° 58'15"N



4- Prazo da licença e indicação dos períodos em que a atividade é exercida

Até 31 de dezembro de 2017.

5 - Componentes de incidência da taxa de utilização do espaço marítimo nacional devida

É devida taxa nas condições e montante a fixar na portaria prevista no n.º 4 do Art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.

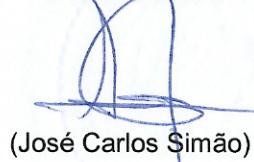
6 - Outros elementos que, nos termos da lei, sejam aplicáveis ao uso ou atividade em causa

- Devem ser salvaguardadas as condições de navegação e fiscalização a efectuar por embarcações da Guarda Nacional Republicana;
- A Marina de Vilamoura S.A. deve celebrar e manter em vigor um contrato de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir os danos causados a terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas, por ações ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço, pelas quais possam ser civilmente responsáveis;
- A Marina de Vilamoura S.A. pode optar por celebrar contrato de seguro próprio e autónomo ou incluir as coberturas decorrentes do número anterior nos seus programas gerais de seguros;

- d) A Marina de Vilamoura S.A. deve, no prazo de 10 dias após a emissão desta licença, fazer prova da celebração dos contratos mencionados na alínea b) e c);
- e) Esta licença não dispensa quaisquer outros condicionalismos legalmente exigíveis, devendo ser respeitadas todas as normas e regulamentos em vigor;
- f) O direito à utilização privativa extingue-se nas condições aplicáveis estabelecidas no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março;
- g) A Marina de Vilamoura S.A. não poderá responsabilizar o concedente, nem exigir-lhe qualquer espécie de indemnização, por eventuais danos provocados por causas naturais;
- h) Até 10 dias após emissão deste Título, deverá ser facultado à DGRM e à Capitania do Porto de Faro, o programa dos trabalhos para realização de operações de imersão de dragados;
- i) Até 15 de fevereiro de 2018 deverá ser remetido à DGRM um relatório síntese dos trabalhos realizados.

Lisboa, 20 de junho de 2017

O Diretor Geral



(José Carlos Simão)